



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMGA

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA:

1.1 SEMGA – O presente procedimento licitatório visa garantir o abastecimento da frota municipal, viabilizando desta forma, a continuidade da prestação dos serviços básicos públicos nas diversas áreas de atuação tanto operacionais como administrativas, proporcionando o pleno funcionamento das atividades como: visitas técnicas, fiscalizações, serviços de limpeza urbana, manutenção dos ramais e vicinais, atendimento as demandas de iluminação pública, rede de distribuição de água, apoio a agricultura familiar, coleta de resíduos sólidos, manutenção periódica dos maquinários, bem como, apoio a realização de atividades administrativas em geral. Para o gás GLP P-13kg, visa manter o pleno funcionamento das atividades que necessitam da referida aquisição, para a realização de suas tarefas em setores como: cozinha, e em ações realizadas nas secretarias municipais: SEMGA, SEMINF, SEMAGRI e o Gabinete do Prefeito.

1.2 SEMED – A aquisição do produto objeto deste Termo, justifica-se pela necessidade de garantir o abastecimento dos veículos da Secretaria Municipal de Educação, viabilizando desta forma, a continuidade da prestação dos serviços básicos públicos nas diversas áreas de atuação tanto operacionais como administrativas, proporcionando o pleno funcionamento das atividades concernentes a Educação no município, bem como apoio a realização de atividades administrativas e geral. Além disso o combustível é de extrema necessidade para o abastecimento dos veículos que transportam e auxiliam nas necessidades especiais no município, que necessitam de transporte diariamente para de deslocarem até a Escola.

1.3 FMAS - O presente procedimento licitatório visa garantir o abastecimento da frota municipal, viabilizando desta forma, a continuidade da prestação dos serviços básicos públicos na área da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, proporcionando o pleno funcionamento das atividades como: busca ativa, visitas domiciliares, atividades do Conselho Tutelar, CRAS, CREAS e SEMTRAS, bem como apoio a realização de atividades administrativas em geral. Para o gás GLP P-13kg, visa manter o pleno funcionamento dos setores supracitados que necessitam da referida aquisição.

1.4 FMS – (O presente procedimento licitatório visa garantir o abastecimento do Fundo Municipal de Saúde – FMS, Conselho Municipal de Saúde- CMS, Unidades Básicas de Saúde – UBS, Manutenção da Estratégia Saúde da Família – ESF, Estratégia Agente Comunitária de Saúde-EACS, Programa de Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde e o Programa de Vigilância Sanitária. Considerando o artigo 196 e 197 da Constituição Federal, ser de relevância pública, as ações e serviços de saúde, no sentido de constituir medidas seguras à promoção, proteção e recuperação da saúde pública. Faz necessária tal aquisição de combustíveis, devido as constantes viagens realizadas pelas ambulâncias transportando usuários das unidades, que ficam localizadas nas áreas rurais, para unidade localizada na área urbana do município e para o município de Santarém que possui uma rede de atendimento mais complexa; viagens essas, muitas vezes em caráter de urgência, quando encaminhado para tratamento médico especializado, bem como acidentes, fazendo-se necessário o deslocamento até a referida cidade, bem como constantemente deslocamentos

Rua Lauro Sodré, s/n, Bairro Esperança.

CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará

Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscampos.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMGA

administrativos da secretaria e agentes técnicos para atendimentos, visitas, reuniões e acompanhamentos aos Programas diversos existente nesta Secretaria, como: Estratégia Saúde da Família, Estratégia Agentes Comunitários, Investigação dos Agravos Epidemiológicos, Fiscalização e Vistorias nos estabelecimentos para a expedição de Alvarás de Funcionamento. Para o gás GLP P-13kg, visa manter o pleno funcionamento das atividades que necessitam da referida aquisição, para a realização de suas tarefas em setores como: cozinha, e em ações realizadas nesta Secretaria Municipal de Saúde.

2. JUSTIFICATIVA PARA NÃO UTILIZAÇÃO DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA.

Visando atender a necessidade das unidades orçamentarias acima identificadas pretende-se iniciar os procedimentos para autuação de processo de licitação cujo o objetivo é de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÁS GLP P-13KG, COMBUSTÍVEL E DERIVADOS DE PETRÓLEO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SEMGA E AS SECRETARIAS A ELA VINCULADAS, SEMED, FMS E FMAS DE MOJUÍ DOS CAMPOS, em que figura como modalidade de licitação a ser realizada, para a devida apreciação e eventuais correções à modalidade Pregão Presencial.

Neste sentido apresentamos as devidas justificativas para o emprego dessa modalidade licitatória e a não utilização do pregão eletrônico, conforme orientação da legislação pertinente.

A modalidade licitatória adotada foi a de Pregão, na forma Presencial, tomando por amparo legal o que está previsto na Lei no 10.520/2002, e subsidiariamente pela Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, e regulamentada pelo Decreto 3.555, de 2000.

Cumprir destacar, que o Município de Mojuí dos Campos, Estado do Pará, está localizado em uma região, a qual não possui infraestrutura eletrônica e tecnológica compatível à realização de Pregão, da forma Eletrônica, conforme exige o Decreto no 5.450/2005, Art.4º que assim estabelece "Nas licitações para aquisição de bens e serviços comuns será obrigatória à modalidade Pregão, sendo preferencial a utilização da sua forma eletrônica, e no § 1º diz que "o pregão deve ser utilizado na forma eletrônica, salvo nos casos de comprovada inviabilidade, a ser justificada pela autoridade competente".

Essa situação foi suscitada na Nota Técnica nº 003 onde reconhece que nem todos os municípios tem realidade compatível à realização de pregão eletrônico, dada à dificuldade na logística (plataforma de compras, pessoal capacitado, internet, energia, etc.).

Recomendou ainda, aos seus subordinados, que "acerca da utilização do Pregão que, em caso de despesas a serem realizadas com a fonte de recursos oriunda de Recursos Próprios, cabe ao Gestor, em atendimento ao artigo 4-G, da Lei Federal no 13.979/2020, optar pela modalidade presencial ou eletrônica do Pregão, sem prejuízo da competente fundamentação, a qual se estabeleça a partir do atendimento de forma célere o enfrentamento da pandemia, bem como a devida avaliação da real situação do município, observado os princípios constitucionais da impessoalidade, moralidade, legalidade e probidade administrativa, porém, não deixando de observar as medidas de prevenção e isolamento social determinado pelo poder público durante a pandemia em voga, pois o tipo

Rua Lauro Sodré, s/n, Bairro Esperança.

CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará

Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMGA

Pregão Presencial demanda mais risco de contágio a todos os envolvidos para atuar nas sessões públicas”

Conclui pela em orientar aos gestores que avaliem a real situação presenciada na municipalidade, ponderando-se sobre os princípios norteadores das condutas dos administradores públicos e a garantia aos interesses e proteção à coletividade e aos direitos fundamentais inseridos na Constituição Federal, adotando-se preferencialmente o pregão eletrônico e utilizando-se, na sua inviabilidade, o pregão presencial, resguardadas todas as medidas de segurança necessárias ao enfrentamento da pandemia.

Cabe ressaltar, por oportuno, que com todas as dificuldades de logísticas a municipalidade já está envidando esforços para efetivar a utilização de plataforma de pregão virtual, e cadastro de sua equipe visando realizar processo licitatório, na forma eletrônica, para as aquisições cujos recursos tenham origem federal, inicialmente.

No entanto, enquanto estamos em processamento, não se podem paralisar todas as atividades públicas aguardando a implementação do sistema para adoção de pregão eletrônico, não restou alternativa, senão realizar o processo licitatório na forma presencial, sem qualquer prejuízo para administração e os particulares, cumprindo ritual cautelar de todas as medidas sanitárias visando preservar a saúde da equipe envolvida e dos licitantes, com vistas a prevenção de contágio do novo corona vírus.

Destaca-se ainda, que as medidas de prevenção em nível de Estado e município, estão aos poucos sendo flexibilizadas, com abertura gradual das atividades, viabilizando a participação do maior número de interessados, mantendo a competitividade no certame.

Reprisa-se que administração municipal tem preparado ambiente adequado para receber o número de pessoas, sem colocar em risco e atendendo as diretrizes sanitárias e de saúde pública, atendendo as medidas de segurança estabelecidas nas normas.

Por fim, destaca-se, que os recursos a ser utilizados são recursos próprios, não oriundo de nenhum repasse federal, a não ser do Fundo Municipal de Saúde que é fruto de entes federados mais que também justifica-se pela necessidade de contratar, por conta da urgência.

São essas as razões que justificam a ultimação da modalidade pregão, na forma presencial, por ser uma modalidade não extinta e nem revogada, muito embora o emprego da modalidade pregão, preferencialmente na forma eletrônica, esteja previsto no art.4o, § 1o do Decreto no 5.504, de 2005, porém pelas razões ao norte elencadas, não será utilizado nesse processo.

3. DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÁS GLP P-13KG, COMBUSTÍVEL E DERIVADOS DE PETRÓLEO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SEMGA E AS SECRETARIAS A ELA VINCULADAS, SEMED, FMS E FMAS DE MOJUÍ DOS CAMPOS.

ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS E QUANTITATIVOS:

GRUPO I - COTA PRINCIPAL

Rua Lauro Sodré, s/n, Bairro Esperança.

CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará

Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMGA

COMBUSTÍVEL, GÁS GLP P-13 E DERIVADOS DE PETRÓLEO									
Item	Descrição	Unid.	Qtde SEMGA	Qtde SEMED	Qtde FMS	Qtde FMAS	Qtde GERAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CARGA DE GÁS GLP P-13KG	UNID	110	0	230	120	460		
2	GASOLINA COMUM	LITRO	42.000	6.000	36.000	8.500	56.500		
3	GASOLINA ADITIVADA	LITRO	20.000	0	0	0	20.000		
4	ÓLEO DIESEL S-10	LITRO	42.000	13.000	32.000	1.500	88.500		
5	ÓLEO DIESEL S-500	LITRO	190.000	8.000	7.000	0	205.000		
6	ÓLEO ADITIVO ARLA 32 (20 LITROS)	BALDE	32	20	0	0	52		
7	ÓLEO HIDRÁULICO 68 (20 LITROS)	BALDE	60	0	0	0	60		
8	ÓLEO LUBRIFICANTE 10W40 (20 LITROS)	BALDE	26	0	0	0	26		
9	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 (20 LITROS)	BALDE	60	0	6	0	66		
10	ÓLEO LUBRIFICANTE 90 (20 LITROS)	BALDE	16	0	2	0	18		
VALOR TOTAL									

GRUPO II - COTA RESERVADA

Item	Descrição	Unid.	Qtde SEMGA	Qtde SEMED	Qtde FMS	Qtde FMAS	Qtde GERAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	ÓLEO LUBRIFICANTE 140 (20 LITROS)	BALDE	16	0	0	0	16		
12	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 30 (20 LITROS)	BALDE	8	0	0	0	8		
13	ÓLEO PARA TRANSMISSÃO (20 LITROS)	BALDE	50	0	0	0	50		
VALOR TOTAL									

4 - PRAZO DE VIGÊNCIA E DO FORNECIMENTO

4.1 - DO COMBUSTÍVEL E DERIVADOS DE PETRÓLEO.

4.1.1 - Vigência - O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura do contrato, admitida à prorrogação nos termos do § 1º, do Art. 57, da lei nº. 8.666/93, mediante termo aditivo permanecendo as obrigações.

4.1.2 - Fornecimento - O fornecimento será contínuo e fracionado, conforme demanda, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações, quantitativos e locais de entrega relacionados neste Termo de Referência.

4.1.3 - O fornecimento dos produtos, objeto da licitação, deverá ser feito de forma imediata após a assinatura do contrato e de acordo com a necessidade das Secretarias e Fundos Municipais

4.2.4 - O fornecimento do combustível deverá ser feito diretamente nos veículos de cada Secretaria ou Fundo Municipal, gestor de seu contrato, através de requisição expedida pelo Núcleo de Administração e Finanças com indicação do tipo e quantidade do combustível.

4.2.5 - A Contratada disponibilizará estabelecimento para abastecimento dos veículos da Secretaria ou Fundo Municipal, sem ônus, devendo, no ato do abastecimento, registrar em formulário, os dados do veículo, assim como da requisição autorizando o abastecimento;

Rua Lauro Sodré, s/n, Bairro Esperança.

CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará

Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscampos.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMGA

4.2.6 A entrega dos produtos (abastecimento) será feita mediante a apresentação, pelo motorista condutor do veículo a ser abastecido o "Documento de Requisição", encaminhada pelo responsável para o controle e abastecimento, preenchidas com as especificações e quantidades solicitadas.

4.2.7- Após preenchê-las e assiná-las sobre carimbo, no ato do abastecimento, a contratante ficará com a 1ª via da Requisição e contratada com a 2ª via, que será apresentada a esta unidade, no ato do pagamento.

4.2.7- O fornecimento dos produtos objeto deste instrumento contratual será de acordo com a necessidade e disponibilidade orçamentária e financeira de cada secretaria ou Fundo Municipal, gestores do Contrato.

5 - PAGAMENTO.

5.1 - O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias da data do recebimento da Nota Fiscal atestada pelo responsável do departamento receptor competente pela Secretaria ou Fundo Municipal de origem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor, observado a disponibilidade financeira da Contratante.

5.2 - A Secretaria ou Fundo Municipal, identificando quaisquer divergências na nota fiscal, especialmente no que tange a preços e quantitativos, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias.

5.3 - O pagamento realizado pela administração não implica prejuízo de a CONTRATADA reparar toda e qualquer falha que se apurar nos produtos entregues, nem exclui as responsabilidades de que tratam a Lei Federal nº 8.666/1993 e o Código de Defesa do Consumidor, tudo dentro dos prazos legais pertinentes.

5.4 - O pagamento efetuado não implica, ainda, reconhecimento pela Administração de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações que lhe são devidas em decorrência da execução do objeto, nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações deste Anexo.

5.5 - O pagamento estará condicionado à REGULARIDADE FISCAL VÁLIDA DA EMPRESA, devendo esta demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos.

6 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

6.1 - A execução do contrato será fiscalizada por servidor oficialmente designado pela Secretaria ou Fundo Municipal gestor do contato.

7 - DISPOSIÇÕES GERAIS.

7.1 - A responsabilidade pela condução do certame será da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SEMGA, a celebração e a fiscalização do contrato ficará a cargo de cada Ordenador de Despesa que compõem o objeto do certame licitatório.

HELCIAS CÔELHO LIMA FILHO

Secretário Municipal de Gestão Administrativa
Dec. Mun.001/2021